

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2024/05653
Termo de Referência nº SEPLAG/001/2024/CF

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso.
Número da Unidade Orçamentária: 11.101
Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Finanças
Estudo Técnico Preliminar dispensado conforme justificado no DFD nº SEPLAG/001/2024/CF

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licença de uso do sistema web "Gestão Tributária" – contemplando 12 usuários pelo período de 12 (doze) meses - Plano Diamante, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133 /2021.

Item	Código SIAG	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	0003715	Contratação de licença de uso do sistema web "Gestão Tributária" – contemplando 12 usuários pelo período de 12 (doze) meses - Plano Diamante.	Anual	01	R\$ 11.988,00	R\$ 11.988,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.988,00 (Onze mil novecentos e oitenta e oito reais).

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo no Termo de Referência.

HASH: a19ac2564eca6d6f23aa35bc2a4d5a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowhee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN#7D/VR35GKJYIMRDPD>. Assinado por: RAFAEL LONGO DO PRADO, MARIA JOANA ALVES LIMA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 08/08/2024 13:05:33 por RAFAEL PRADO.



SEPLAGCAP202433293A



1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: O Sistema web "Gestão Tributária" no formato atual é de uso exclusivo do servidor identificado pelo contratante, sendo vedado o compartilhamento de seus dados de acesso com outros usuários, ainda que da mesma instituição, bem como vedada a realização de consultas com o objetivo de difundir as informações pesquisadas com pessoas não pertencentes aos quadros da instituição. Dentre as opções de preços ofertadas, a que melhor atende é o plano Diamante, em face de que permite o recurso de simulador de cálculo, bem como disponibiliza o acesso até 12 (doze) usuários cadastrados, podendo atender demandas de consultas tributárias de áreas afins como a Coordenadoria de Contabilidade, Assessoria Jurídica Administrativa e a Assessoria Técnica de Acompanhamento de Gestão de Contratos.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art.6º, inciso XIII: "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

- () Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
- () Despesa de Custeio
- () Capacitação
- (X) Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

1.7. Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

1.8. Declaro que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.2 A subscrição das licenças terá um período de 12 meses, assim, as licenças serão atualizadas automaticamente durante esse período sem custo algum.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O sistema web "Gestão Tributária" consiste num sistema de acesso a informações relevantes acerca da tributação, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS), bem como o Simulador (GT-Fácil) de tributação incidente sobre pagamentos.

HASH: a19ac2564eca66f23aa35bc2a4d1d5a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowhee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN%7D/VR35GKYLMDPRD>. Assinado por: RAFAEL LONGO DO PRADO, MARIA JOANA ALVES LIMA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 08/08/2024 11:05:33 por RAFAEL PRADO.



SEPLAGCAP202433293A



3.2. O acesso ao produto se dá via internet, permitindo ao usuário através do GT-Fácil a simulação de cálculo, que, após a consulta e preenchimento de alguns campos, o usuário poderá saber os tributos incidentes para determinado objeto contratado.

3.3. O sistema fará o cálculo levando em consideração a natureza jurídica do contratado e as possíveis deduções da base de cálculo.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública são obrigados a proceder a diversos recolhimentos de tributos, sendo a maioria relacionada a retenções de impostos e contribuições nos pagamentos aos prestadores de serviços.

Diante das grandes dificuldades encontradas na legislação tributária, especialmente no que diz respeito às obrigações incidentes na contratação de pessoas físicas e jurídicas, devido às imprecisões e contornos das normas vigentes a respeito do tema, faz-se necessária a contratação de soluções tecnológicas de apoio, que permitam ao servidor enfrentar as dúvidas existentes com maior objetividade.

4.2. A pretendida contratação visa, ainda, mitigar riscos de eventuais penalidades pecuniárias pela não retenção e recolhimento de tributos, que podem variar de 75% (setenta e cinco por cento) a 200% (duzentos por cento) do valor principal do tributo, além de juros e correção monetária.

4.3. Registra-se que a contratação em tela encontra fundamento jurídico inicialmente no caput do art. 37 da Constituição Federal, o qual preceitua que a Administração Pública deverá atender, dentre outros, o princípio da eficiência, cujo conteúdo compreende a conjugação de praticidade, rapidez, economia e qualidade, requisitos indispensáveis a pautar a atuação da Administração.

4.4. Outrossim, para atender essa previsão constitucional, a Lei nº 14.133/2021, prescreve que as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

4.4. Destarte, percebe-se que a Administração Pública deve usar parâmetros razoáveis em suas contratações, servindo os preços praticados por outros órgãos como balizadores legais expressamente dispostos.

4.5. Ressaltamos, outrossim, que com a escassez de servidores na área administrava deste órgão, a diminuição do tempo disponibilizado para auxiliar nas consultas tributárias será de grande valia para a execução das tarefas.

4.6. Na escolha da solução, levamos em consideração que a melhor contratação

HASH: a19ac2564eca6d6f23aa35bc2a4d1d5a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowhee-pub/#/publico/documentos/validar/#?BTOKEN%7D/VR35GKYLMDPRD>. Assinado por: RAFAEL LONGO DO PRADO, MARIA JOANA ALVES LIMA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 08/08/2024 13:05:33 por RAFAEL PRADO.



SEPLAGCAP202433293A



administrava é aquela que proporciona melhor custo-benefício, não apenas a que se dá pelo menor preço possível, e que igualmente atende aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade. Dentre as possibilidades que conhecemos, o Sistema web "Gestão Tributária" é a que atenderá a Administração nesses aspectos.

4.7. Identificou-se que, na pesquisa efetuada, somente a OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA, por meio do site Web Gestão Tributária, oferece a ferramenta GT- Fácil, contendo orientação acerca das retenções de INSS, Imposto de Renda, Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e COFINS). Analisando o simulador de outra empresa – IOB (Simulador de Retenções na Fonte) – verifica-se que este abrange apenas o Imposto de Renda e as Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e COFINS). Importante ainda destacar que a ferramenta de simulação disponível no site Gestão Tributária (GT-Fácil) é a que permite diferenciar também o tratamento da operação de acordo com a natureza jurídica do fornecedor/contratado. Ou seja, caso o pagamento seja efetuado a pessoa física, pessoa jurídica, cooperava de trabalho ou Microempreendedor Individual (MEI), a orientação apresentada sofre alteração, mas o simulador da IOB não permite identificar essa peculiaridade, e respectivos desdobramentos tributários.

4.8. A ferramenta do sistema Gestão Tributária (GT-Fácil) também distingue o tratamento das entidades contratantes de acordo com sua natureza jurídica, mecanismos não identificados na ferramenta da IOB. Ou seja, para entidades que integram a Administração Pública Federal (órgãos públicos, autarquias, fundações públicas e empresas públicas da União), o simulador precisa apresentar orientações específicas acerca da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, mas isso não é trazido pelo simulador IOB, havendo reflexos inclusive na orientação sobre o código de receita para recolhimento dos tributos federais, cuja orientação não contempla o normativo supramencionado.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

5.2. A inexigibilidade de licitação, também conhecida como dispensa de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

5.3. ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.4. A empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ: 09.094.300/0001-51, com sede Salvador oferta Sistema Web "Gestão Tributária"

HASH: a19ac2564eca6d6f23aa35bc2a4d1d5a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowhee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN#7D/VR35GKYLMDPRD>. Assinado por: RAFAEL LONGO DO PRADO, MARIA JOANA ALVES LIMA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 08/08/2024 11:05:33 por RAFAEL PRADO.



SEPLAGCAP202433293A



encontram-se disponíveis no mercado privado poucas ferramentas específicas dessa natureza. Conforme mencionado anteriormente, apenas a solução Sistema Web "Gestão Tributária", ofertada pela empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA, atende a necessidade desta unidade requisitante. Por oportuno, consignamos carta de exclusividade e cópias de contratações da referida ferramenta por outros órgãos públicos mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Na presente contratação não foram aferidos critérios de sustentabilidade, visto que o objeto não trará qualquer impacto ambiental.

6.1.2. Impacto Ambiental

6.1.3. Não há danos ambientais.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/21):

6.2.1. O sistema web "Gestão Tributária" bem como o Simulador (GT-Fácil) de tributação incidente sobre pagamentos. atende às necessidades específicas do contratante de maneira única e eficaz.

6.2.2. O sistema web "Gestão Tributária" bem como o Simulador (GT-Fácil) de tributação incidente sobre pagamentos é compatível e interoperável com os sistemas e tecnologias existentes na infraestrutura do contratante. Isso é importante para garantir uma integração suave e eficiente com os sistemas de trabalho já em uso.

6.2.3. O sistema web "Gestão Tributária" bem como o Simulador (GT-Fácil) de tributação incidente sobre pagamentos é justificada pela sua ampla gama de aplicativos, integração entre eles, atualizações regulares, flexibilidade de uso e suporte técnico abrangente. Esses fatores combinados fazem do sistema uma escolha sólida para profissionais que buscam ferramentas poderosas para suas necessidades.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. O prazo de disponibilização da licença será de até 5 dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do contratante.

7.1.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as

HASH: a19ac2564eca6d6f23aa35bc2a4did5a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowhee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN#D/VR335GKJLMDPRD>. Assinado por: RAFAEL LONGO DO PRADO, MARIA JOANA ALVES LIMA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 08/08/2024 13:05:33 por RAFAEL PRADO.



SEPLAGCAP202433293A



providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução.

7.2.1. A licença será disponibilizada no e-mail indicado pela Contratante na Ordem de Fornecimento emitida.

7.3. Forma de execução.

7.4. A execução contratual será de forma direta e o regime de execução será por preço global, devendo observar as rotinas abaixo:

7.4.1 Sistema web "Gestão Tributária":

- Acesso

- O acesso ao sistema web "Gestão Tributária" ocorrerá por meio da internet;
- Acesso somente autenticado através de login e senha;
- Plano Diamante - consiste em possibilitar 12 acessos simultâneos;
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP'S.

- Pesquisa

- acesso a informações relevantes acerca da tributação, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS);
- Simulador (GT-Fácil) de tributação incidente sobre pagamentos, obtendo a orientação correta sobre como proceder em cada espécie de serviço contratado, indicando, ainda, valores a serem retidos em cada um dos tributos, com possibilidade de emissão de relatório em formato .pdf, para cada consulta/simulação realizada;
- Acesso aos artigos publicados, acesso aos vídeos orientativos sobre os tributos incidentes nos pagamentos e à legislação selecionada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entregue estão indicados nos itens 9, 10 e 11 deste termo de referência.

8.2. O contrato administrativo será firmado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser formalizado e regido com observância das cláusulas e preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.3. A presente contratação resulta em obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, portanto, é obrigatório o instrumento de contrato;

HASH: a19ac2564eca66f23aa35bc2a4d4d5a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowhee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN#7D/V7R35GKYLMDPRD>. Assinado por: RAFAEL LONGO DO PRADO, MARIA JOANA ALVES LIMA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 08/08/2024 13:05:33 por RAFAEL PRADO.



SEPLAGCAP202433293A



8.4. O contrato e seus aditivos deverão ter forma escrita e serão assinados, podendo ser formalizados física ou eletronicamente;

8.5. O contrato deverá ser juntado ao processo que originou a contratação;

8.6. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com o órgão contratante, salvo as hipóteses previstas no dispositivo legal do art. 242, § 2º, do Decreto 1.525/22;

8.7. O contrato e seus aditivos serão divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial do órgão contratante ou naquele indicado pela Secretaria de Planejamento e Gestão e no Portal Nacional de Compras Públicas assim que estiver apto ao uso;

8.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o órgão contratante verificará a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

HASH: a19ac2564eca6d6f23aa35bc2a4d1d5a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowhee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN%7D/VR35GKYLMDPRD>. Assinado por: RAFAEL LONGO DO PRADO, MARIA JOANA ALVES LIMA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 08/08/2024 11:05:33 por RAFAEL PRADO.



SEPLAGCAP202433293A



9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preenchem os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9.A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10.A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12.O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14.A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowhee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN%7D/VR35GKYLMDPRD>. Assinado por: RAFAEL LONGO DO PRADO, MARIA JOANA ALVES LIMA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 08/08/2024 11:05:33 por RAFAEL PRADO.



SEPLAGCAP202433293A



9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.16.1. Verificação da Conformidade, Avaliação da Qualidade, Verificação de Quantidade, Documentação Completa, Registro de Anomalias, Aceitação ou Recusa do Objeto, Prazo de Recebimento, Designação de Responsáveis ao recebimento do objeto, devendo estar alinhadas à Lei n.º 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.17. Gestor do contrato: Rafael Longo do Prado

Fiscal: Edson Yoshiaki Karakawa e

Fiscal Substituto: Luiz Fernando Hajime Ikeda.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais

HASH: a19ac2564eca6d6f23aa35bc2a4d4d5a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowhee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN%7D/VR35GKYLMDPRD>. Assinado por: RAFAEL LONGO DO PRADO, MARIA JOANA ALVES LIMA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 08/08/2024 13:05:33 por RAFAEL PRADO.



SEPLAGCAP202433293A



documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

10.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

10.2.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

10.2.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.2. O proponente deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. A presente compra é INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

HASH: a19ac2564eca6d6f23aa35bc2a4did5a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowhee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN%7D/VTR35GKJYIMRDPD>. Assinado por: RAFAEL LONGO DO PRADO, MARIA JOANA ALVES LIMA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 08/08/2024 11:05:33 por RAFAEL PRADO.



SEPLAGCAP202433293A



11.5. Habilitação jurídica:

11.5.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária proponente e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.3. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.4. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita

HASH: a19ac2564eca66f23aa35bc2a4d1d5a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowhee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN%7D/VTR35GKJYLMRDPD>. Assinado por: RAFAEL LONGO DO PRADO, MARIA JOANA ALVES LIMA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 08/08/2024 11:05:33 por RAFAEL PRADO.



SEPLAGCAP202433293A



“essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (art. 74, III, §3º da Lei 14.133/21)

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão/Entidade: SEPLAG

Unidade Orçamentária: 11101

Unidade Gestora: 001 - SEPLAG

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.001

Fonte: 1.500.0000

Programa de Governo: 036

Projeto/Atividade: 2007

15. GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, conforme faculta o Art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

16. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

17. PAGAMENTO

17.1. Não haverá pagamento antecipado.

17.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

17.4. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

17.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

17.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

17.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

17.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

HASH: a19ac2564eca66d6f23aa35bc2a4d1d5a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowhee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN%7D/VTR350KJYLMRDPD>. Assinado por: RAFAEL LONGO DO PRADO, MARIA JOANA ALVES LIMA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 08/08/2024 13:05:33 por RAFAEL PRADO.



SEPLAGCAP202433293A



17.9. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

17.10. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

17.11. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

17.12. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

17.13. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

17.14. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

17.15. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

17.16. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

17.17. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

17.18. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

18.1 REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowhee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN%7D/VTR35GKYLMDPRD>. Assinado por: RAFAEL LONGO DO PRADO, MARIA JOANA ALVES LIMA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 08/08/2024 11:05:33 por RAFAEL PRADO.



SEPLAGCAP202433293A



18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

18.3. Reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19. CONTRATO

19.1. Considerando que a prestação dos serviços se dará de forma imediata, a formalização de Contrato não se faz necessária, devendo o mesmo ser substituído por instrumento equivalente (ordem de serviço/nota de empenho), dos quais não resultem obrigações futuras, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. Assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para envio da Ordem de Fornecimento.

20.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na compra direta;

20.3. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

20.4. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

20.5. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

20.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

20.7. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

20.8. Emitir Nota Fiscal, discriminando o objeto contratado e entregue, de acordo com a especificação constante no item 01 do Termo de Referência.

20.9. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas respectivas alterações.

Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowhee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN%7D/VR35GKYLMDPRD>. Assinado por: RAFAEL LONGO DO PRADO, MARIA JOANA ALVES LIMA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 08/08/2024 11:05:33 por RAFAEL PRADO.



SEPLAGCAP202433293A



21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

21.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

21.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a usabilidade do objeto contratado que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

21.4. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

21.4.1 notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado.

21.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

21.6. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento do Objeto contratado, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

21.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

21.8. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que serão fornecidos a licenças de subscrição uma única vez e os próprios técnicos da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Casa Civil irão instalar os programas.

23. SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que a entidade contratante mantém um controle direto sobre a execução do contrato, garantindo que o contratado principal seja inteiramente responsável pela entrega

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowhee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN%7D/VR35GKJYLMRDPD>. Assinado por: RAFAEL LONGO DO PRADO, MARIA JOANA ALVES LIMA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 08/08/2024 13:05:33 por RAFAEL PRADO.



SEPLAGCAP202433293A



dos produtos ou serviços contratados.

24. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

24.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

25. SANÇÕES

25.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

25.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

25.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

25.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

25.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

25.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

25.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021.

25.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

25.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

HASH: a19ac2564eca66f23aa35bc2a4did5a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowhee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN%7D/VTR35GKJYLMRDPD>. Assinado por: RAFAEL LONGO DO PRADO, MARIA JOANA ALVES LIMA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 08/08/2024 11:05:33 por RAFAEL PRADO.



SEPLAGCAP202433293A



25.10. Demais sanções conforme legislação vigente.

26. LEGISLAÇÃO APLICADA

26.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

26.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

26.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

26.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

26.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

26.6. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

26.7. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

Cuiabá, de junho 2024.

Elaborado por:

MARIA JOANA ALVES LIMA

Coordenadora Finanças

De acordo:

Rafael Longo Do Prado

Superintendente de Finanças

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº SEPLAG/001/2024/CF, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº SEPLAG/001/2024/CF,

HASH: a19ac2564eca666f23aa35bc2a4did5a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowhee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN#D/VR35GKJYLMRDPD>. Assinado por: RAFAEL LONGO DO PRADO, MARIA JOANA ALVES LIMA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 08/08/2024 11:05:33 por RAFAEL PRADO.



SEPLAGCAP202433293A



AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: / /2024

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

HASH: a19ac2564eca6d6f23aa35bc2a4d5a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowhee-pub/#/validar/#?TOKEN%7D/VR35GKYLMDPRD>. Assinado por: RAFAEL LONGO DO PRADO, MARIA JOANA ALVES LIMA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 08/08/2024 13:05:33 por RAFAEL PRADO.



SEPLAGCAP202433293A

